



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Segurança Pública  
e Defesa Social*  
**Academia Estadual de Segurança Pública**

**PLANO DE AÇÃO EDUCACIONAL – PAE Nº 12/2017-COGEN/AESP**

**1. AÇÃO EDUCACIONAL:** CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO PM DA CARREIRA DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – CFPCP/PM – TURMA I/2017

**2. PERÍODO DO CURSO:** 03/04/2017 a 03/09/2017

**3. MODALIDADE:** Presencial

**4. CARGA HORÁRIA:** 1.020 H/A

**5. LOCAL:** O Curso de Formação Profissional para a Carreira de Praças Policiais Militares - CFPCP-PM será realizado na sede da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - AESP|CE, bem como em outras Unidades do Sistema de Segurança Pública do Estado do Ceará, dentre outros locais, a critério da AESP|CE, ou seja, locais em que a Direção Geral da AESP e à PMCE julgaram necessários e adequados para a realização das atividades acadêmicas voltadas ao Curso de Formação Profissional, situadas em Fortaleza e no Interior do Estado do Ceará, **conforme Anexo I;**

**5.1.** Os candidatos de sexo feminino e de outros certames (reserva de vaga) JÁ ESTÃO DEVIDAMENTE ALOCADOS NA SEDE DA AESP|CE. Portanto, ficarão distribuídos nos grupos do CFP da ACADEMIA.

**6. INTRODUÇÃO**

**6.1.** O PLANO DE AÇÃO EDUCACIONAL – PAE, estabelecido conforme o artigo 21, inciso I da Instrução Normativa da AESP/CE nº. 01/2017, de 29/03/2017, trata-se de documento elaborado e organizado segundo as diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, contendo todas as informações sobre a ação educacional, prevendo especificidades e modalidade de ensino, os componentes curriculares com respectiva carga horária, os critérios e modalidades de avaliação a serem utilizados;

**6.2.** Para a elaboração deste Plano de Ação Educacional seguiram-se as orientações da Matriz Curricular Nacional – MCN, formulada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP e

da Matriz Curricular da AESP/CE, ambas harmônicas e referenciais para as atividades de formação em Segurança Pública, tendo o condão de fomentar a reflexão e orientação, garantindo a coerência das políticas de melhoria da qualidade da Educação em Segurança Pública, bem como de desempenho profissional e institucional, de modo específico para os futuros soldados da Polícia Militar do Ceará – PMCE, habilitando-os para o exercício das atividades da carreira relacionada, de acordo com os parâmetros de conduta adotados pela SSPDS, AESP/CE e PMCE;

**6.3.** Fundamentada numa concepção mais abrangente e dinâmica de currículo, propõe instrumentos que permitem orientar práticas formativas e situações de trabalho em Segurança Pública, proporcionando a unidade na diversidade, a partir do diálogo entre Eixos Articuladores, Áreas Temáticas e o respeito absoluto aos Direitos Fundamentais da Pessoa Humana.

## **7. OBJETIVOS**

**7.1.** O Curso de Formação Profissional para o Cargo de Soldado PM, da Carreira de Praças Policiais Militares da Polícia Militar do Ceará (CFPCP/PM – TURMA I/2017), de caráter **classificatório e eliminatório**, tem por objetivo geral a formação inicial dos candidatos convocados para matrícula na 1ª Turma, do referido curso, referente ao concurso público regido por meio do Edital de Concurso Público nº. 01/2016 – PMCE, de 11/07/2016, publicado no DOE/CE 130, de 12/07/2016 - RETIFICADO (e suas alterações posteriores), tendo como objetivos específicos, os abaixo discriminados:

**7.1.1.** Capacitar os candidatos nos conhecimentos integrados, jurídicos, específicos, complementares, técnico-profissional e humanísticos, habilitando-os para o exercício das atividades da carreira relacionada, de acordo com os parâmetros de conduta adotados pelas SSPDS, AESP/CE e PMCE, desenvolvendo o perfil profissiográfico das atribuições inerentes ao cargo de Soldado PM da PMCE, a fim de atuarem como elemento essencial na execução e na difusão da padronização dos procedimentos do policiamento ostensivo geral nos 184 municípios do Estado do Ceará;

**7.1.2.** Capacitar os candidatos para executar o policiamento ostensivo, fardado, planejado pelas autoridades policiais competentes, com observância dos princípios da legalidade, hierarquia e disciplina, a fim de assegurar o cumprimento da lei, o respeito à cidadania, a manutenção da ordem pública, em todas as suas modalidades, para inibir os atos atentatórios contra pessoas, bens e meio ambiente, e assegurar o exercício dos poderes constituídos, atuando conforme as missões institucionais previstas nas Constituições, Federal e Estadual, e nas demais normas infraconstitucionais, regulamentares, regimentais e/ou de regramentos aplicáveis aos policiais militares do Ceará, notadamente as editadas pelo Secretário da Segurança Pública e Defesa Social e/ou pelo Coronel Comandante Geral da Corporação, dentro de suas respectivas competências;

**7.1.3.** Preparar o candidato para trabalhar tendo contato cotidiano com o público, de forma individual ou em equipe, em ambiente de trabalho que pode ser fechado ou a céu aberto, com sol ou

chuva, a pé, montado, embarcado ou em veículos (bicicletas, carros, motos, etc.), em horários diversos (diurno, noturno ou em rodízio de turnos), em datas de feriados e finais de semana, além de atuar em condições de pressão e de risco, com possibilidade de contágio de moléstias e de morte em sua rotina de trabalho, com permanente expectativa de convocação em situações excepcionais e emergenciais.

## **8. REFERÊNCIAS**

- 8.1.** Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações;
- 8.2.** Constituição do Estado do Ceará de 1989 e suas alterações;
- 8.3.** Lei Estadual nº 13.407, de 21 de novembro de 2003 (Código Disciplinar da Polícia Militar do Ceará);
- 8.4.** Lei Estadual nº. 13.729, de 11 de Janeiro de 2006 (Estatuto dos Militares Estaduais do Ceará) - DOE nº 010, de 13/01/2006 e suas alterações;
- 8.5.** Lei nº. 14.629, de 26/02/2010 (Lei que Cria a AESP) – DOE 047, de 11/03/2010;
- 8.6.** Decreto nº. 32.086, de 11/11/2016 (Dispõe sobre a AESP) – DOE 216, de 17/11/2016;
- 8.7.** Lei nº. 15.191, de 19/07/2012 (Unificou o Ensino no Sistema de Segurança Pública do Ceará) - DOE 141, de 25/07/2012 e 144, de 30/07/2012;
- 8.8.** Lei nº. 15.797, de 25/05/2015 (Lei de Promoção dos Militares Estaduais do Ceará) - DOE nº. 095, de 27/05/2015, e republicada no DOE nº. 096, de 28/05/2015;
- 8.9.** Lei nº. 16.010, de 05/05/2016 (Criação dos cargos de Soldado PM da Carreira de Praças da Polícia Militar do Ceará - PMCE) – DOE nº. 085, de 09/05/2016;
- 8.10** Decreto nº. 31.276, de 13 de agosto de 2013 – DOE nº 153, de 19/08/2013 (regulamenta o art. 14, da Lei nº 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, referente às matrizes curriculares);
- 8.11.** Decreto nº. 31.506, de 09 de julho de 2014 – DOE nº 126, de 11/07/2014 (altera dispositivos do Decreto nº 31.276, de 13 de agosto de 2013, e dá outras providências);
- 8.12.** Edital de Concurso Público nº. 01/2016 - PMCE, de 11/07/2016 (Regulamenta o Concurso Público para Ingresso no Cargo de Soldado PM da Carreira de Praças da Polícia Militar do Ceará) – DOE/CE 130, de 12/07/2016 – RETIFICADO, em especial e principalmente as disposições do item 12. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL;
- 8.13.** Instrução Normativa nº. 01/2011-SSPDS, de 09/11/2011 (Dispõe sobre a interposição de recurso, devidamente fundamentado, contra o resultado da Investigação Social);
- 8.14.** Regime Acadêmico da Academia Estadual de Segurança Pública, **em vigência**, no que couber;
- 8.15.** Portaria nº. 1274/2015 – GS, de 15/10/2015 – DOE/CE 217, de 20/11/2015;
- 8.16.** Portaria nº. 280/2016-DG/AESP (Regulamenta o Processo de Pagamento da GAMA) - DOE 068, de 12/04/2016;
- 8.17.** Outros Editais, comunicados, informativos e demais normas correlatas que foram ou serão

publicados.

## **9. DESENVOLVIMENTO DO CURSO:**

### **9.1. Das Vagas**

O Curso de Formação Profissional para a 1ª Turma destina-se ao provimento de cargos de Soldado PM da Carreira de Praças da Polícia Militar do Ceará (PMCE) até o quantitativo de 1.400 candidatos, sendo até 1.330 do sexo masculino e até 70 do sexo feminino, consoante o disposto na tabela 12.1 do Edital de Concurso Público nº. 01/2016 - PMCE, de 11/07/2016 - RETIFICADO, além dos candidatos que se encontram com reserva de vaga para matrícula judicial no Curso de Formação Profissional para o Cargo de Soldado PM – Turma 1/2017, que serão distribuídas em 42 (quarenta e dois) grupos de até 40 (quarenta) candidatos, cada. Doravante, esse número poderá ser alterado para cumprimento de decisão judicial ou outra determinação. As etapas e fases são da responsabilidade técnica e operacional do Instituto AOCPE, com exceção do presente Curso de Formação Profissional para a Carreira de Praças Policiais Militares – CFPCP-PM, da atribuição da Nota de Avaliação de Conduta e do conceito apto ou inapto nas componentes curriculares práticas: Tiro Policial Defensivo, Defesa Pessoal e Educação Física Militar, que serão de responsabilidade da AESP|CE, e da Investigação Social que estará a cargo da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social.

### **9.2. Da Matrícula**

**9.2.1.** Para a matrícula na 1ª Turma do Curso de Formação Profissional, foram convocados os candidatos aprovados e classificados na 1ª etapa (prova objetiva), não eliminados na 2ª etapa (inspeção de saúde) do concurso e classificados dentro do limite quantitativo disposto na Tabela 12.1., do item “12”, do Edital nº. 001/2016 – PMCE, de 11/07/2016 – DOE/CE 130, de 12/07/2016 – RETIFICADO, além dos candidatos que se encontram com reserva de vaga para matrícula judicial no Curso de Formação Profissional para o Cargo de Soldado PM – Turma 1/2017, consoante o Edital de Concurso Público nº. 02/2017 - PMCE, de 08/03/2017 - DOE 048, de 10/03/2017.

**9.2.2.** A matrícula no Curso de Formação Profissional foi realizada em 02 (duas) fases para todos os candidatos convocados pelo Edital de Concurso Público nº. 02/2017 - PMCE, de 08/03/2017 - DOE 048, de 10/03/2017:

**9.2.2.1. Matrícula on-line (via internet):** A primeira fase foi exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://matricula.aesp.ce.gov.br/sismatAesp/index.php/start/beginning>, com o preenchimento por parte do candidato do FORMULÁRIO DE MATRÍCULA ON-LINE que foi disponibilizado ao candidato das 0h do dia 13/03/2017 às 23h59min do dia 15/03/2017 (horário oficial de Brasília/DF). A AESP|CE não arcará com os prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamentos das linhas de comunicação, bem como

de outros fatores, de responsabilidade exclusiva do candidato, que tenham impossibilitado a efetuação da matrícula no sistema da AESP|CE por parte dos candidatos convocados;

**9.2.2.2. Matrícula presencial (na AESP):** A segunda fase foi presencial, na sede da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - AESP|CE, Avenida Presidente Costa e Silva, 1251, bairro Mondubim, Fortaleza/CE, com a entrega da documentação exigida para ingresso no Curso de Formação Profissional e para a Investigação Social, do dia 20/03/2017 ao dia 23/03/2017, de acordo com os horários previamente agendados por ocasião da convocação feita por meio do Edital de Concurso Público nº. 02/2017 - PMCE, de 08/03/2017 - DOE 048, de 10/03/2017.

**9.2.3.** Somente foram admitidas as matrículas no Curso de Formação para o qual foi convocado, os candidatos que tiverem idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e, no primeiro dia de inscrição no concurso, idade inferior a 30 (trinta) anos, em consonância ao estabelecido no subitem “4.1.7.”, do subitem “4.1.”, do item “4”, do Edital de Concurso Público nº. 01/2016 – PMCE, de 11/07/2016 – DOE/CE 130, de 12/07/2016 – RETIFICADO, além de ser portador da Carteira Nacional de Habilitação classificada, no mínimo, na categoria “B”. A data provável de aferição do limite etário e da CNH para matrícula no Curso de Formação foi considerada a data do último dia de matrícula presencial no Curso de Formação para o qual tenha sido convocado;

**9.2.4.** Se do sexo feminino, não estar grávida por ocasião da realização do Curso de Formação Profissional, devido à incompatibilidade desse estado com os exercícios exigidos, conforme prevê o Estatuto dos Militares Estaduais do Ceará (art. 10, inciso XI, da Lei nº. 13.729, de 11 de janeiro de 2006), em consonância ainda ao estabelecido no subitem “4.1.17.”, do subitem “4.1.”, do item “4”, do Edital de Concurso Público nº. 01/2016 – PMCE, de 11/07/2016 – DOE/CE 130, de 12/07/2016 - RETIFICADO;

**9.2.5.** Não foram aceitos, em qualquer uma das fases da matrícula, requerimento de matrícula extemporâneos, condicionais e/ou que não atenderam a todos os requisitos do Edital de Concurso Público nº. 01/2016 – PMCE, de 11/07/2016 – DOE/CE 130, de 12/07/2016 – RETIFICADO, bem como do Edital de Concurso Público nº. 02/2017 - PMCE, via postal, via fax e/ou via correio eletrônico, tendo podido, no entanto, que a matrícula presencial tivesse sido realizada por terceiros mediante procuração particular com firma reconhecida em cartório, a qual ficou retida, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e de seu procurador.

### **9.3. Do Conteudista, do Corpo Docente e da Estrutura Curricular**

**9.3.1.** Os professores/instrutores deverão ser profissionais de segurança pública do Estado do Ceará, ativos ou inativos, do quadro de pessoal da SSPDS e de suas vinculadas, assim como as pessoas de outros órgãos do Executivo Estadual e de entidades públicas, eventualmente convidadas para o exercício do magistério, conforme previsão da Lei nº 15.191, de 19/07/2012 (Unificou o Ensino no Sistema de Segurança Pública do Ceará) - DOE 141, de 25/07/2012 e 144, de 30/07/2012 e de

acordo com o Edital de seleção específica.

**9.3.2.** Em obediência aos preceitos éticos, os envolvidos no processo ensino aprendizagem deverão:

**9.3.2.1.** Exercer com excelência as suas atribuições;

**9.3.2.2.** Ressaltar a dignidade da pessoa humana;

**9.3.2.3.** Agir sempre norteados pela integridade de caráter;

**9.3.2.4.** Honrar, com afinco, seu papel perante a sociedade;

**9.3.2.5.** Adotar decisões rígidas pelo sentimento do justo, do impessoal e do imparcial;

**9.3.2.6.** Ter conduta e linguagem discretas e apropriadas;

**9.3.2.7.** Cumprir seus deveres de cidadãos.

#### **9.4. Do Corpo Discente**

**9.4.1.** O corpo discente do Curso de Formação Profissional será constituído dos candidatos de 08/03/2017 - DOE 048, de 10/03/2017, além de requerimentos de matrícula enviados com matrículas homologadas, convocados para credenciamento, aula inaugural, início do Curso de Formação Profissional e Avaliação Psicológica – 1ª oportunidade, de caráter eliminatório, do Concurso Público para ingresso no Cargo de Soldado PM da Carreira de Praças Policiais Militares da Polícia Militar do Ceará (PMCE), regido pelo Edital de Concurso Público nº. 01/2016 – PMCE, de 11/07/2016, publicado no DOE/CE nº. 130, de 12/07/2016 (Edital de Abertura) e suas alterações, obedecendo-se a ordem classificatória listada no EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2016 – PMCE, de 19/12/2016, publicado no DOE/CE nº 241, de 22/12/2016, de acordo com o Edital de Concurso Público nº. 03/2017, de 28/03/2017.

#### **9.4.2. Do discente Chefe de Grupo**

**9.4.2.1.** Classifica-se como Chefe de Grupo o discente matriculado e com frequência no Curso de Formação Profissional, devidamente investido na função de representante do grupo, constituindo-se no elo entre o(a) Coordenador(a) e/ou o(a) Monitor(a) de Grupo e o respectivo grupo na sala de aula ou em qualquer ambiente interno ou externo da AESP|CE em que se desenvolvam atividades curriculares.

#### **9.4.2.2. Compete ao Chefe de Grupo:**

**a)** Manter a disciplina na sala de instrução ou em qualquer outro local interno ou externo da AESP|CE, onde esteja se desenvolvendo atividades curriculares, na ausência do Professor(a)/Instrutor(a), não permitindo, salvo por motivo de força maior, a saída/afastamento de qualquer discente do local previsto para o desenvolvimento da atividade curricular no horário desta;

**b)** Verificar as faltas dos discentes em qualquer atividade curricular, comunicando-as ao Professor(a)/Instrutor(a) e ao seu/sua Monitor(a), quando for o caso;

**c)** Apresentar o grupo em forma ao Professor(a)/Instrutor(a), no início e ao final de cada atividade curricular;

- d) Manter a porta da sala de aula fechada;
- e) Fornecer diariamente ao Monitor(a) de Grupo as listagens de presença com as alterações verificadas;
- f) Comunicar ao Monitor(a) de Grupo toda e qualquer alteração verificada;
- g) Estabelecer ligação entre o(a) Coordenador(a) e/ou Monitor(a) de Grupo e seu grupo;
- h) Responsabilizar-se pela distribuição de materiais didáticos entre os discentes;
- i) Primar pelo asseio, conservação, arrumação da sala de aula e do material existente nela;
- j) Desligar, ao término da instrução, as luzes, aparelhos de ar-condicionado e outros equipamentos utilizados durante as aulas.

**9.4.2.3.** O Chefe de Grupo será designado a cada semana, de forma a oportunizar um maior número possível de discentes ao exercício da respectiva atividade.

#### **9.4.3. Da Apresentação do Grupo**

**9.4.3.1.** Os candidatos deverão estar nos respectivos locais de aula, ou seja, na sala de aula ou em qualquer ambiente interno ou externo da AESP|CE em que se desenvolvam atividades curriculares, com 15 minutos antes do horário definido para a 1ª aula de cada turno, de acordo com o horário estabelecido no anexo III do presente PAE.

**9.4.3.2** Antes do início e ao final de cada atividade curricular/acadêmica, estando todos os candidatos/alunos presentes, ou não, no momento da entrada do Professor(a)/Instrutor(a), Coordenador(a), Monitor(a) ou outra autoridade chegar ao local, o Chefe de Grupo ou o discente mais antigo presente dará o comando de atenção, momento em que todos deverão ficar na posição de pé para apresentação do grupo, e: dará o comando de “Sentido”, então, fará a apresentação do grupo voltando-se para a autoridade dizendo, em voz claramente audível: “Aluno do CFPCP/PM, fulano de tal (nome de guerra do discente), Chefe ou Discente mais antigo do grupo 1, 2, 3, 4 ...; desfaz a continência, descendo a mão à posição original, sem bater na perna, e diz, em voz claramente audível: apresento o grupo 1, 2, 3, 4 ... em sala de aula (ou outro local) pronto para a instrução, com ou sem alteração, permanecendo na posição de “Sentido” até que seja autorizado a tomar a posição de “A vontade”, sentando-se em suas respectivas carteiras (ou outro local), devendo os movimentos serem executados com energia e vibração. Tal situação, à título de instrução, será repetida quando da saída do Professor(a)/Instrutor(a), Coordenador(a), Monitor(a) ou outra autoridade que esteja no local;

**9.4.3.3** A apresentação individual se dará com o discente devidamente uniformizado.

#### **9.4.4. Do Vestuário**

**9.4.4.1.** O vestuário dos candidatos será em conformidade ao padrão estabelecido no Manual de Uniforme da AESP|CE, consoante a Portaria nº 2.110/2013-GS (**Anexo VII**).

**9.4.5** O corpo discente do Curso de Formação Profissional deverá preservar, mesmo fora das atividades curriculares, a sua posição de candidato, engrandecendo a instituição Polícia Militar do Ceará - PMCE.

**9.5.** O horário de aulas está em conformidade ao anexo III do presente PAE e foram considerados dias letivos diários de 10 (dez) horas-aula.

**9.6.** A frequência do candidato é a regra e todos os procedimentos a serem adotados são os previstos nos editais que regem o certame e no Regime Acadêmico da Academia Estadual de Segurança Pública, **em vigência**, no que couber.

### **9.7. Calendário de Atividades**

Após análise de prazos e discussão dos procedimentos junto à SSPDS, foram confirmadas as datas de preparação e cronograma, a saber:

**9.7.1.** Dia 08/03/2017: Convocação da 1ª Turma do CFP/PM, consoante o Edital de Concurso Público nº. 02/2017 - PMCE, de 08/03/2017 - DOE 048, de 10/03/2017;

**9.7.2.** Dias 13, 14 e 15/03/2017: Matrícula on-line dos candidatos convocados, consoante o disposto no Edital de Concurso Público nº. 02/2017 - PMCE, de 08/03/2017 - DOE 048, de 10/03/2017;

**9.7.3.** Dias 20, 21, 22 e 23/03/2017: Matrícula presencial na sede da AESP dos candidatos convocados, de acordo com os horário previamente agendados por ocasião da convocação feita por meio do Edital de Concurso Público nº. 02/2017 - PMCE, de 08/03/2017 - DOE 048, de 10/03/2017;

**9.7.4.** Dia **03/04/2017 (segunda-feira)**, data de início do Curso de Formação Profissional, com a realização do credenciamento, realização do Seminário Introdutório do **CFPCP/PM – CONCURSO 2016**, dividido em duas partes, sendo a primeira parte destinada a aula inaugural do referido curso e a segunda parte destinada ao *WORKSHOP*, no Centro de Eventos do Ceará;

**9.7.5.** Dia **04/04/2017 (terça-feira)**, data de início das atividades acadêmicas para os grupos com sede no município de Fortaleza;

**9.7.5.1.** Dia **05/04/2017 (quarta-feira)**, data de início das atividades acadêmicas para os grupos com sede nos municípios de Sobral e Juazeiro do Norte/CE;

**9.7.6.** Dia **25/08/2017 (sexta-feira)**, data provável de término das atividades acadêmicas do **CFPCP/PMCE – CONCURSO 2016**;

**9.7.7.** Dia **03/09/2017 (domingo)**, data provável da Avaliação Final do Curso de Formação Profissional (ACFP).

### **9.8. Regime de Trabalho**

O regime de trabalho por ocasião do Curso de Formação Profissional dar-se-á nos períodos matutino e vespertino, com carga horária de 1.020 horas/aula, presenciais, em regime de dedicação integral e exclusiva, incompatível com o exercício de qualquer outra atividade pública ou privada e

pela permanente expectativa de convocação em situações excepcionais e emergenciais, o qual será dirigido à capacitação funcional dos candidatos, sendo ministrado na modalidade de estudo presencial, **em tempo integral**, com 10 horas- aula por dia, podendo ser desenvolvido em dias não úteis, **inclusive sábados, domingos e feriados**. Incluirá atividades noturnas, podendo ocorrer em feriados e finais de semana, bem como participação em eventos extras, afora a carga horária já prevista, como palestras, seminários, simpósios etc., a serem designados pela AESP|CE, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração, razão de ser da sua incompatibilidade com o exercício de qualquer outra atividade pública ou privada e pela permanente expectativa de convocação em situações excepcionais e emergenciais.

#### **9.9. Metodologia de Ensino**

Aulas expositivas dialogadas, com exposições e discussões de estudos de casos concretos, através da utilização de recursos audiovisuais; Instruções práticas; e visitas, palestras, seminários e estágio supervisionado.

#### **9.10. Da Avaliação de Aprendizagem**

O Curso de Formação Profissional (1ª Turma), a cargo da AESP|CE, será constituído além dos módulos de Conhecimentos Integrados, Conhecimentos Jurídicos, Conhecimentos Específicos, Atividades Complementares e de Estágio, de provas práticas a cargo da Célula de Práticas Educacionais da AESP|CE, de avaliação psicológica (1ª e 2ª Oportunidades), de prova de capacidade física (1ª e 2ª Oportunidades), a cargo do Instituto AOCP (IAOCP) e de Investigação Social, a cargo da Coordenadoria de Inteligência – COIN/SSPDS, todas de caráter eliminatório e de prova final de caráter eliminatório e classificatório, também a cargo do Instituto AOCP (IAOCP), constituindo o processo de Avaliação de Aprendizagem, conforme o exposto a seguir:

##### **9.10.1. Das Provas Práticas**

**9.10.1.1** Serão aplicadas nas disciplinas de Educação Física Militar, Defesa Pessoal e Tiro Policial Defensivo, uma prova prática por disciplina, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada sob a responsabilidade da AESP|CE, e será definida e regulada, inclusive no tocante a forma de recurso, por meio de Nota de Instrução elaborada pela Célula de Práticas Educacionais da AESP|CE – **CEPRAE/AESP|CE**, com base no Edital de Concurso Público nº. 01/2016 – PMCE, de 11/07/2016 – DOE/CE 130, de 12/07/2016 - RETIFICADO (e suas alterações posteriores);

**9.10.1.2.** As provas práticas têm por finalidade avaliar o desempenho operacional no aprendizado dos conhecimentos de natureza prática relativos às disciplinas citadas no subitem **9.10.1.1 deste PAE**;

**9.10.1.3.** As provas práticas valerão cada uma, conceito “apto” ou “inapto”;

**9.10.1.4.** Será reprovado nas provas práticas do Curso de Formação Profissional e eliminado do concurso público o candidato que obtiver o conceito “inapto”, no resultado definitivo, pós-recurso,

em pelo menos, uma das disciplinas práticas, ou seja, Educação Física Militar, Defesa Pessoal e Tiro Policial Defensivo.

**9.10.2.** O processo de avaliação do Curso de Formação Profissional se dará por meio de aplicação de prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade do Instituto AOCP, na qual se medirá o conhecimento adquirido pelo aluno ao longo do Curso de Formação Profissional, sendo a aplicação da prova escrita após a conclusão dos cinco módulos – de Ensino de Conhecimento Integrado, de Ensino de Conhecimento Jurídico, de Ensino de Conhecimento Específico, de Ensino de Atividade Complementar e de Ensino de Estágio, e **conterá 120 (cento e vinte) itens, cuja pontuação máxima será de 120 (cento e vinte) pontos.** Os componentes curriculares da Avaliação do Curso de Formação Profissional (ACFP) serão indicados pela AESP/CE. A prova de ACFP será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será **Certo** ou **Errado**, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO. O candidato **deverá obter, no mínimo, 70% da nota total prevista, ou seja, 84 (oitenta e quatro) pontos**, para ser aprovado na Avaliação do Curso de Formação Profissional – ACFP e não ser eliminado do concurso, além de não ser eliminado por outros critérios previstos em Edital, como também nas avaliações práticas, que serão disciplinadas por meio de Nota de Instrução a cargo da Célula de Práticas Educacionais da AESP|CE, bem como da Nota de Avaliação de Conduta (NAC), conforme previsão do Edital de Concurso Público nº. 01/2016 – PMCE, de 11/07/2016 – DOE/CE 130, de 12/07/2016 - RETIFICADO;

**9.10.3.** Além da nota da Avaliação do Curso de Formação Profissional – ACFP, será atribuída ao candidato uma Nota de Avaliação de Conduta, que comporá o resultado da nota final do candidato no certame. A Nota de Avaliação de Conduta – NAC integrará a nota final do Curso de Formação Profissional, conforme discriminado no Regime Acadêmico da AESP/CE, vigente, e terá por objetivo mensurar a conduta disciplinar do candidato-aluno. O candidato-aluno iniciará o Curso de Formação Profissional com NAC igual a **10 (dez) pontos** e, caso atinja nota inferior a **5 (cinco) pontos**, será automaticamente desligado, a qualquer momento, do Curso de Formação Profissional, e estará eliminado do certame. O cometimento de transgressão disciplinar acadêmica implicará a redução de pontos na NAC, de acordo com a classificação da respectiva transgressão, nos parâmetros a seguir discriminados:

**a) Leve:** redução de 0,2 (dois décimos) pontos, a cada transgressão;

**b) Média:** redução de 0,5 (cinco décimos) pontos, a cada transgressão;

**c) Grave:** redução de 1,0 (um) ponto, a cada transgressão.

**9.10.3.1.** No caso de reincidência no cometimento de transgressão leve e média, a pontuação acima será descontada em dobro. Dependendo da natureza da transgressão disciplinar, o candidato poderá ser desligado do Curso de Formação e eliminado do certame, independentemente da NAC ser inferior a 5 (cinco).

**9.10.4.** A Nota Final do candidato no Curso de Formação Profissional (1ª Turma), será obtida pela média aritmética ponderada da nota de Avaliação do Curso de Formação Profissional (ACFP), com peso 2, e da Nota de Avaliação de Conduta (NAC), com peso 1:

$$\text{NOTA FINAL} = \frac{(2 \times \text{ACFP}) + \text{NAC}}{3}$$

3

### **9.11. Da Reprovação e Do Desligamento**

**9.11.1.** Será considerado reprovado e eliminado do Curso de Formação Profissional, e conseqüentemente do Concurso, o candidato-aluno que se enquadrar em, pelo menos, uma das seguintes condições:

**9.11.1.1.** deixar de efetuar a matrícula no Curso de Formação Profissional no prazo estabelecido para a sua Turma, dele se afastar por qualquer motivo, não frequentar no mínimo 85% das horas de atividades previstas em cada disciplina. Para as disciplinas das atividades complementares da matriz curricular do **CFPCP-PM**, o cômputo da frequência mínima é o somatório da carga horária dessas ações educacionais;

**9.11.1.2.** ter seu pedido de matrícula indeferido;

**9.11.1.3.** não comparecer, por qualquer motivo, para participar das atividades do Curso de Formação Profissional;

**9.11.1.4.** for considerado não recomendado na Avaliação Psicológica quando do resultado definitivo, pós-recursos e oportunidades previstas;

**9.11.1.5.** for considerado inapto na Avaliação de Capacidade Física, quando do resultado definitivo, pós-recursos e oportunidades previstas;

**9.11.1.6** for considerado contra-indicado na Investigação Social, no resultado definitivo;

**9.11.1.7.** obtiver conceito desfavorável por sua conduta durante a realização do Curso de Formação Profissional, a ser apurada nos termos do Regime Acadêmico da AESP|CE, **em vigência**;

**9.11.1.8.** obtiver nota inferior a **70% do total de pontos da prova da** Avaliação do Curso de Formação Profissional (ACFP, conforme o subitem 16.2, do item 16, do Edital de Concurso Público nº. 01/2016 – PMCE, de 11/07/2016 – DOE/CE 130, de 12/07/2016 - RETIFICADO);

**9.11.1.9.** obtiver o conceito “inapto”, no resultado definitivo, pós-recurso, em pelo menos, uma das seguintes disciplinas práticas: Tiro Policial Defensivo, Defesa Pessoal e Educação Física Militar;

**9.11.1.10.** obtiver Nota de Avaliação de Conduta – NAC, inferior a 5 (cinco);

**9.11.1.11.** se do sexo feminino, estar grávida por ocasião da realização do Curso de Formação Profissional, devido à incompatibilidade desse estado com os exercícios exigidos;

**9.11.1.12.** não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e/ou editalícios.

**9.11.2.** Será desligado do Curso de Formação Profissional, o candidato que:

**9.11.2.1.** matriculado, não se apresentar para o curso e, por conseguinte, atingir o percentual de faltas previsto;

**9.11.2.2.** tiver deferido o pedido de desligamento;

**9.11.2.3.** tiver sua participação não recomendada por profissional da área de saúde da AESP|CE, da Coordenadoria de Perícia Médica – COPEM/SEPLAG/CE ou por junta médica previamente estabelecida;

**9.11.2.4.** ultrapassar o limite de faltas previsto de 15% por disciplina;

**9.11.2.4.1.** O candidato dedicar-se-á exclusivamente ao CFPCP/PM, com frequência mínima de 85% das horas de atividades previstas em cada disciplina. A frequência do candidato ao CFP/PM deve ser a regra, visto que a presença do candidato durante o desenvolvimento das atividades curriculares é fator importantíssimo para a satisfatória assimilação dos conhecimentos transmitidos.

Os 15% de ausência possível segue a seguinte distribuição:

**a)** Disciplinas com 18h/a – até 3 h/a;

**b)** Disciplinas com 36 h/a – até 5 h/a;

**c)** Disciplina com 40 h/a – até 6 h/a ( **ATIVIDADES COMPLEMENTARES - SOMATÓRIO**);

**d)** Disciplina com 54 h/a – até 8 h/a;

**e)** Disciplinas com 90 h/a – até 14 h/a;

**f)** Disciplina com 116 h/a – até 17 h/a (**ESTÁGIO**).

**9.11.2.4.2.** As ausências deverão ser explicadas por escrito, dirigidas ao Coordenador ou Monitor de Grupo. O presente comunicado não necessariamente abonará a ausência do candidato.

**9.11.2.5.** obtiver na média geral do curso resultado inferior a **70% do total de pontos previstos**;

**9.11.2.6.** obtiver Nota de Avaliação de Conduta - NAC, o resultado inferior a 5,0 (cinco);

**9.11.2.7.** tiver contra si decisão do CONESP favorável ao desligamento em procedimento no qual lhe tenha sido assegurada ampla defesa e o contraditório;

**9.11.2.8.** tiver cassada a liminar que determinou sua matrícula no curso;

**9.11.2.9.** tiver decisão judicial desfavorável à sua permanência na atividade educacional;

**9.11.2.10.** falecer.

**9.11.3.** Os candidatos eliminados durante o certame, por quaisquer das condições de eliminação previstas, não terão classificação final no concurso;

**9.11.4** Todos os cálculos citados neste PAE serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for

igual ou superior a cinco.

## 9.12. Da Aprovação

9.12.1. Será considerado aprovado no Curso de Formação Profissional, e conseqüentemente no Concurso, o candidato-aluno que se enquadrar nas seguintes condições:

9.12.1.1. for considerado recomendado na Avaliação Psicológica quando do resultado definitivo, pós-recursos e oportunidades previstas;

9.12.1.2. for considerado apto na Avaliação de Capacidade Física, quando do resultado definitivo, pós-recursos e oportunidades previstas;

9.12.1.3 for considerado indicado na Investigação Social, no resultado definitivo;

9.12.1.4. obtiver conceito favorável por sua conduta durante a realização do Curso de Formação Profissional, nos termos do Regime Acadêmico da AESP|CE, **em vigência**, no que couber;

9.12.1.5. obtiver, conjuntamente, percentual de frequência igual ou superior a 85%, bem como nota igual ou superior a **70% do total de pontos da prova da** Avaliação do Curso de Formação Profissional;

9.12.1.6. obtiver o conceito “apto”, no resultado definitivo, nas seguintes disciplinas práticas: Tiro Policial Defensivo, Defesa Pessoal e Educação Física Militar;

9.12.1.7. obtiver Nota de Avaliação de Conduta – NAC, igual ou superior a 5 (cinco);

9.12.1.8. satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e/ou editais;

9.12.2. A Nota Final do candidato no Curso de Formação Profissional (1ª Turma), será obtida pela média aritmética ponderada da nota de Avaliação do Curso de Formação Profissional (ACFP), com peso 2, e da Nota de Avaliação de Conduta (NAC), com peso 1:

$$\text{NOTA FINAL} = \frac{(2 \times \text{ACFP}) + \text{NAC}}{3}$$

3

9.12.3. Se na elaboração das listagens de resultado final e classificação, houver candidatos com a mesma nota final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de classificação:

9.12.3.1. obtiver a maior nota na Avaliação de Conduta (NAC), no Curso de Formação Profissional;

9.12.3.2. obtiver a maior nota na Avaliação do Curso de Formação Profissional (ACFP);

9.12.3.3. obtiver a maior nota na prova objetiva em conhecimentos específicos;

9.12.3.4. obtiver a maior nota na prova objetiva em Língua Portuguesa;

9.12.3.5. obtiver a maior nota na prova objetiva em Informática;

9.12.3.6. obtiver a maior nota na prova objetiva em Matemática;

9.12.3.7. obtiver a maior nota na prova objetiva em Atualidades;

9.12.3.8. obtiver a maior nota na prova objetiva em Raciocínio Lógico;

9.12.3.9. tiver maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento;

**9.12.3.10.** ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data de término do período das inscrições. Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitas: certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008;

**9.12.3.11.** Sorteio, podendo haver a presença dos candidatos, através do número de inscrição dos candidatos empatados em uma mesma colocação.

**9.12.4.** O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de relação contendo a inscrição e o nome do candidato, ordenados da seguinte forma:

**9.12.4.1.** a nota final do concurso em ordem decrescente de classificação final do certame;

**9.12.4.2.** a classificação por sexo;

**9.12.4.3.** a classificação geral.

## **10. DA COORDENAÇÃO E MONITORIA**

**10.1.** A Coordenação geral do curso ficará a cargo da Coordenadoria de Ensino e Instrução da AESP – COENI/AESP.

**10.2.** Dos Coordenadores e Monitores de Grupos (conforme ANEXO IV)

**10.2.1.** Os coordenadores serão servidores do quadro de pessoal ativo e/ou inativo da SSPDS e de suas vinculadas, preferencialmente da AESP, com atribuições de apoio e coordenação das atividades didático-pedagógicas, administrativas e disciplinares, incumbido de operacionalizar e apoiar todas as ações relativas ao respectivo curso e eventos de natureza educacionais correlacionados;

**10.2.2.** Os monitores serão servidores do quadro de pessoal ativo e/ou inativo da SSPDS e de suas vinculadas, preferencialmente da AESP, com atribuições de assistência ao Coordenador e/ou aos docentes dos componentes curriculares nas aulas em que forem utilizadas técnicas educacionais que exijam a presença de um ou mais auxiliares nas atividades relativas ao curso.

## **11. DO MATERIAL E CUSTOS**

**11.1.** O material utilizado para o desenvolvimento do curso deverá ser o existente no patrimônio da AESP, podendo, eventualmente, ser solicitado previamente algum material de uso individual específico que seja indispensável ao curso;

**11.2.** Deverá, necessariamente, primar pela redução de custos adicionais, evitando desperdício ao erário público, tendo em vista a boa estrutura patrimonial desta Academia Estadual de Segurança Pública e dos demais entes envolvidos;

**11.3.** Haverá necessidade de equipamentos, armamentos, munições, viaturas e transporte para efetivação das disciplinas e treinamentos práticos.

**11.4.** Todas as despesas de caráter pessoal, decorrentes da participação no concurso público,

deverão ser custeadas pelos candidatos.

## **12. DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

**12.1.** Durante a realização do Curso de Formação Profissional, os candidatos farão jus à Bolsa Custeio, na forma do Decreto Nº. 30.967, 19 de julho de 2012 (DOE 139, de 23/07/2012), sobre o qual incidirão os descontos legais, sendo o pagamento de responsabilidade financeira da Polícia Militar do Ceará e condicionado ao encaminhamento por parte da AESP|CE à PMCE da informação da frequência dos candidatos no curso;

**12.2.** Será necessária a convocação de até 02 (dois) instrutores por grupo para a aplicação da disciplina prática de Técnica Policial Militar, conforme a necessidade;

**12.3.** Será necessária a convocação de apenas 01 (um) Instrutor por grupo para a parte teórica (**26 h/a**) e de 02 (dois) instrutores por grupo para a parte prática (**10 h/a**) da disciplina prática de Direção Veicular Aplicada a Atividade Policial, conforme a necessidade;

**12.4.** Para a disciplina prática de Armas e Munições Letais e Menos Letais e Equipamentos será necessária a convocação de até 02 (dois) instrutores por grupo, conforme a necessidade;

**12.5.** Para a disciplina prática de Tiro Policial Defensivo será necessária a convocação de até 06 (seis) instrutores por grupo, conforme a necessidade;

**12.6.** Para a disciplina prática de Defesa Pessoal será necessária a convocação de até 02 (dois) instrutores por grupo, conforme a necessidade;

**12.7.** Diariamente, haverá formatura matinal e vespertina, consoante horários dispostos no anexo III do presente PAE, ocasião em que ocorrerão os seguintes atos:

12.7.1. Por ocasião da formatura matinal:

- a) Verificação das alterações do corpo discente;
- b) Hasteamento do Pavilhão Nacional;
- c) Homenagem aos aniversariantes do dia ou dias passados;
- d) Cântico de um hino ou canção;
- e) Ordens, informações e recomendações de ordem geral, determinadas e/ou necessárias ao desenvolvimento das atividades relacionadas ao Curso de Formação Profissional.

12.7.2. Por ocasião da formatura vespertina:

- a) Verificação das alterações do corpo discente;
- b) Arriamento do Pavilhão Nacional;
- c) Cântico de um hino ou canção;
- d) Ordens, informações e recomendações de ordem geral, determinadas e/ou necessárias ao desenvolvimento das atividades relacionadas ao Curso de Formação Profissional.

**12.8.** Diariamente, de preferência por ocasião da formatura matinal, ou seja, antes do início das atividades curriculares, será realizada, sob a gerência do Coordenador e/ou do Monitor de Grupo,

uma revista que compreenderá a fiscalização do vestuário e da obediência aos preceitos da apresentação pessoal, atinentes ao candidato/aluno;

**12.9.** No tocante à revista diária das candidatas, será observado também o disposto nas Normas referentes aos aspectos da Apresentação Individual Feminina, consoante o Anexo "A" da Portaria nº. 217/1994 – GC/PMCE (**Anexo V**);

**12.10.** Segue anexo ao presente PAE, comunicado sobre a aula inaugural e início das atividades acadêmicas, divulgado no Portal da AESP/CE e no site do Instituto AOCP (**Anexo VI**);

**12.11.** Segue anexo ao presente PAE, o Manual de Uniforme da AESP|CE, consoante a Portaria nº 2.110/2013-GS, divulgado no Portal da AESP/CE e no site do Instituto AOCP (**Anexo VII**);

**12.12.** Os casos omissos deverão ser analisados pela Célula de Formação Profissional, em consonância com a Coordenadoria de Ensino e Instrução, que deverá se manifestar em cada caso específico, remetendo-os para análise final à Direção Geral da AESP|CE;

**12.13.** Este Plano de Ação Educacional e suas diretrizes apresentam validade legal e legítima a contar de 03 de abril de 2017, sendo destinado à 1ª Turma do Curso de Formação Profissional para o Cargo de Soldado PM, da Carreira de Praças Policiais Militares da Polícia Militar do Ceará (CFPCP/PM – TURMA I/2017), de caráter **classificatório e eliminatório**, sendo posteriormente, a cada devida convocação para as turmas II e III, elaborado o PAE respectivo.

### **13. DOS ANEXOS**

**13.1. Anexo I** - Distribuição dos grupos e locais de funcionamento do Curso de Formação Profissional para a Carreira de Praças Policiais Militares - CFPCP-PMCE;

**13.2. Anexo II** - Estrutura Curricular e Carga Horária;

**13.3. Anexo III** - Horário das aulas, tendo sido considerados dias letivos diários de 10 (dez) horas-aula;

**13.4. Anexo IV** - Coordenadores e monitores de grupo - **CFPCP/PM - TURMA I - CONCURSO PMCE 2016**;

**13.5. Anexo V** - Normas referentes aos aspectos da Apresentação Individual Feminina, consoante o disposto no Anexo "A" da Portaria nº 217/1994 - GC/PMCE - **CFPCP/PM - TURMA I – CONCURSO PMCE 2016**;

**13.6. Anexo VI** - Comunicado sobre a aula inaugural e início das atividades acadêmicas - CFPCP/PM - TURMA I - CONCURSO PMCE 2016;

**13.7. Anexo VII** - Manual de Uniforme da AESP|CE, consoante a Portaria nº 2.110/2013- GS. (Consultar site da AESP)

Os casos omissos deverão ser analisados pela **Célula de Formação Profissional - CEFOP/COENI/AESP**. em consonância com a **Coordenadoria Geral de Ensino e Instrução** e a **Coordenação do Curso** que deverá se manifestar em cada caso específico, remetendo-os para

análise final à **Direção Geral da AESP/CE**.

ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de abril de 2017.

**JUAREZ GOMES NUNES JUNIOR**

Diretor Geral da AESP|CE

**ANEXO I**

**DISTRIBUIÇÃO DOS GRUPOS POR SALA DE AULA NA AESP|CE**

<b>LOCALIZAÇÃO</b>		<b>SALA</b>	<b>GRUPO</b>	<b>QTD. ALUNOS</b>
<b>AESP CE</b>	<b>1º Andar</b>	<b>120</b>	<b>12</b>	<b>20</b>
		<b>121</b>	<b>2</b>	<b>34</b>
		<b>122</b>	<b>3</b>	<b>34</b>
	<b>2º Andar</b>	<b>211</b>	<b>4</b>	<b>35</b>
		<b>212</b>	<b>5</b>	<b>35</b>
		<b>213</b>	<b>6</b>	<b>35</b>
		<b>214</b>	<b>7</b>	<b>35</b>
		<b>222</b>	<b>8</b>	<b>35</b>
		<b>223</b>	<b>9</b>	<b>35</b>
		<b>224</b>	<b>10</b>	<b>35</b>
	<b>3º Andar</b>	<b>311</b>	<b>13</b>	<b>35</b>
		<b>312</b>	<b>14</b>	<b>35</b>
		<b>313</b>	<b>17</b>	<b>35</b>
		<b>314</b>	<b>18</b>	<b>35</b>
		<b>322</b>	<b>19</b>	<b>35</b>
		<b>323</b>	<b>20</b>	<b>35</b>
		<b>324</b>	<b>21</b>	<b>35</b>
	<b>4º Andar</b>	<b>412</b>	<b>11</b>	<b>24</b>
		<b>422</b>	<b>15</b>	<b>27</b>
		<b>423</b>	<b>16</b>	<b>26</b>
		<b>424</b>	<b>01</b>	<b>26</b>
	<b>5º Andar</b>	<b>511</b>	<b>22</b>	<b>35</b>
		<b>512</b>	<b>23</b>	<b>35</b>
		<b>513</b>	<b>24</b>	<b>35</b>
		<b>514</b>	<b>25</b>	<b>35</b>
		<b>515</b>	<b>26</b>	<b>35</b>
		<b>516</b>	<b>27</b>	<b>35</b>
		<b>517</b>	<b>28</b>	<b>35</b>
<b>TOTAL</b>			<b>925</b>	

**ANEXO I (CONTINUAÇÃO)**  
**DISTRIBUIÇÃO DOS GRUPOS NAS UNIDADES DA PMCE DA CAPITAL**

<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>GRUPO</b>	<b>QTD. ALUNOS</b>
CPCOM – SÃO GERARDO	29	30
6º. BPM – CONJ. ESPERANÇA	30	30
1ª. CPG – MEIRELES	31	30
3ª. CIA/5º BPM – CRISTO REDENTOR	32	30
4ª. CIA/5º BPM – ANT. BEZERRA	33	30
16º. BPM – MESSEJANA	34	30
17º. BPM – CONJ. CEARÁ	35	30
RPMONT – CAMBEBA	36	30
BPRE – MARAPONGA	37	30
<b>TOTAL</b>		<b>270</b>

**DISTRIBUIÇÃO DOS GRUPOS NAS UNIDADES DA PMCE DO INTERIOR**

<b>CIDADE</b>	<b>GRUPOS</b>	<b>QTE.</b>	<b>ENDEREÇO</b>
SOBRAL	38	40	Centro de Educação a Distância do Ceará – Rua Iolanda P. C. Barreto, 317, bairro Derby Clube
	39	40	CIOPS – Av. Dr. Guarany, 590, bairro Derby Clube
JUAZEIRO DO NORTE	40	40	2º. BPM: Av. Castelo Branco, 34, bairro Romeirão
	41	40	2º. BPM: Av. Castelo Branco, 34, bairro Romeirão
	42	41	2º. BPM: Av. Castelo Branco, 34, bairro Romeirão
<b>TOTAL</b>		<b>201</b>	

**ANEXO II**  
**ESTRUTURA CURRICULAR E CARGA HORÁRIA**

<b>I – CONHECIMENTOS INTEGRADOS</b>		
<b>Nº.</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
<b>01</b>	Sistema de Segurança Pública no Brasil	18
<b>02</b>	Fundamentos de Psicologia das Emergências	18
<b>03</b>	Fundamentos Psicossociais do Fenômeno da Violência	18
<b>04</b>	Saúde e Segurança Aplicada ao Trabalho do Profissional de Segurança Pública	18
<b>05</b>	Sociedade, Ética e Cidadania	18
<b>06</b>	Ordem Unida	36
<b>07</b>	Instrução Geral	36
<b>08</b>	Português Instrumental e Redação Oficial	18
<b>09</b>	Telemática - Telecomunicações e Informática	18
<b>II – CONHECIMENTOS JURÍDICOS</b>		
<b>Nº.</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
<b>01</b>	Introdução ao Estudo do Direito	18
<b>02</b>	Legislação e Regulamentos Institucionais	36
<b>03</b>	Fundamentos de Direito Constitucional	18
<b>04</b>	Fundamentos de Direito Administrativo	18
<b>05</b>	Fundamentos de Direito Penal	18
<b>06</b>	Fundamentos de Direito Penal Militar	18
<b>07</b>	Fundamentos de Direito Civil	18
<b>08</b>	Fundamentos de Direito Ambiental	18
<b>09</b>	Fundamentos de Direitos Humanos	36
<b>10</b>	Fundamentos de Direito Processual Penal	18
<b>11</b>	Fundamentos de Direito Processual Penal Militar	18
<b>12</b>	Legislação da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário	18
<b>III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</b>		
<b>Nº.</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
<b>01</b>	Educação Física Militar	54
<b>02</b>	Inteligência Policial	18
<b>03</b>	Atendimento em Emergências Médicas (Pronto Socorro)	18
<b>04</b>	Técnica Policial Militar	90
<b>05</b>	Polícia Comunitária	36
<b>06</b>	Isolamento e Preservação do Local do Crime e Sinistro	18
<b>07</b>	Defesa Pessoal	54
<b>08</b>	Armas e Munições Letais e Menos Letais e Equipamentos	36
<b>09</b>	Tiro Policial Defensivo	54
<b>10</b>	Direção Veicular Aplicada à Atividade Policial Militar	36

**ANEXO II (CONTINUAÇÃO)**  
**ESTRUTURA CURRICULAR E CARGA HORÁRIA**

<b>IV – ATIVIDADES COMPLEMENTARES</b>		
<b>Nº.</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
<b>01</b>	Seminário Introdutório	8
<b>02</b>	Estatuto da Criança e do Adolescente	4
<b>03</b>	Lei Maria da Penha	4
<b>04</b>	Estatuto do Torcedor	4
<b>05</b>	Diversidades Sociais e Culturais	4
<b>06</b>	Análise de Ocorrências Operacionais	4
<b>07</b>	Estatuto do Idoso	4
<b>08</b>	Prevenção ao uso de Drogas: O Papel do Policial Militar	8
<b>V – ESTÁGIO</b>		
<b>Nº.</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
<b>01</b>	Estágio Operacional Supervisionado	<b>116</b>
<b>TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA</b>		<b>1.020 h/a</b>

**RESUMO**

1. Total de horas-aula: **1.020 h/a**, sendo: **904 h/a** de atividade acadêmica e **116 h/a** de Estágio Operacional Supervisionado;
2. Serão **10 (dez)** horas-aula diárias, sendo 5 (cinco) matutinas e 5 (cinco) vespertinas, onde serão necessários **90 (noventa)** dias letivos para contemplar as **904 h/a** de atividade acadêmica;
3. A distribuição de dias letivos por mês, segue o seguinte prognóstico: **abril – 16; maio – 22; junho – 20; julho – 22; e agosto – 10**, totalizando **90 dias letivos**;
4. O Estágio Operacional Supervisionado transcorrerá nos meses de julho e agosto, após a conclusão das fases psicológica e física, restando no Curso de Formação Profissional apenas os candidatos APROVADOS, sendo **16 h/a** em **julho** e **100 h/a** em **agosto**, totalizando **116 horas-aula**;
5. Foram previstos os atos, com seus desideratos, atinentes a avaliação psicológica, a avaliação de capacidade física, a prova de avaliação do CFP e os resultados finais da investigação social, do Curso de Formação e do Concurso, bem como os demais atos necessários à nomeação e posse.

### ANEXO III

#### HORÁRIO DAS AULAS

Foram considerados dias letivos diários de 10 (dez) horas-aula, conforme QUADRO DE HORÁRIOS abaixo:

06h50 – 07h10	<b>Formatura Matinal</b> (Apresentação: 06h45 em forma)
07h20 – 08h10	01 h/a
08h10 – 09h00	01 h/a
09h00 – 09h20	<b>Intervalo – merenda</b>
09h20 – 10h10	01 h/a
10h10 – 11h00	01 h/a
11h00 – 11h50	01 h/a
11h50 – 13h20	<b>Intervalo – almoço</b>
13h20 – 14h10	01 h/a
14h10 – 15h00	01 h/a
15h00 – 15h50	01 h/a
15h50 – 16h10	<b>Intervalo – merenda</b>
16h10 – 17h00	01 h/a
17h00 – 17h50	01 h/a
18h00 – 18h20	<b>Formatura Vespertina</b> (Apresentação: 17h55 em forma)

**ANEXO IV**

**COORDENADORES E MONITORES DE GRUPO – CFPCP/PM – TURMA I CONCURSO  
2016**

**FORMAÇÃO NA SEDE DA AESP/CE**

<b>GRUPO</b>	<b>COORDENADOR (A)</b>	<b>GRUPO</b>	<b>MONITOR (A)</b>
01	TC PM PAULO NETO	01	2º TEN PM FERNANDES
02		02	2º TEN PM PEREIRA
03	TC PM EVANDRO	03	ST PM DUTRA
04		04	3º SGT PM 20249 GUTTEMBERG
05	TC PM CÉSAR	05	1º SGT PM 17276 FÁBIO
06		06	1º SGT PM 18068 JORGE
07	TC PM CLAIRTON	07	ST PM RIBEIRO
08		08	ST PM MÁRCIO
09	MAJ PM JOHNNY	09	2º TEN PM FLORÊNCIO
10		10	SD PM 24322 CHRISTIAN
11	MAJ PM MAVIGNIER	11	2º SGT PM 18297 SÉRGIO
12		12	SD PM 24337 EMANUELE
13	MAJ PM CARLO	13	2º TEN PM SANTABAIA
14		14	ST PM FÁTIMA
15	MAJ PM ROBERTO	15	2º TEN PM GLÁUCIO
16		16	2º TEN PM ARAÚJO
17	MAJ PM RIOS	17	ST PM FARIAS
18		18	ST PM MATIAS
19	MAJ BM TARSO	19	1º SGT PM MOREIRA
20		20	CB PM 23875 PRISCILA SOUZA
21	CAP PM ADEIRLA	21	3º SGT PM 19575 SALMITO
22		22	3º SGT PM 20001 JOELSON
23	1º TEN PM NOGUEIRA	23	SD PM 24711 ARAÚJO
24		24	SD PM 26425 GILMAR
25	MAJ PM DEODATO (SSPDS)	25	2º TEN PM DINIZ
26		26	2º TEN PM WAGNER
27	1º SGT PM ALEXSANDER (SSPDS)	27	2º SGT PM 18435 FERREIRA
28		28	3º SGT PM 20115 GASPAR

**ANEXO IV (CONTINUAÇÃO)**  
**FORMAÇÃO NAS UNIDADES DA PMCE NA CAPITAL**

<b>UNIDADE</b>	<b>COORDENADOR (A)</b>	<b>GRUPO</b>	<b>MONITOR (A)</b>
CPCOM	CEL PM ALBANO	29	SUB TEN PM FRANCISCO WASHINGTON DE JESUS MELO
6º BPM	TEN PM CÉSAR	30	SGT PM LUÍS CARLOS
1ª CPG	MAJ PM ALYSSON	31	SUB TEN JOSÉ MARIA ASSIS SIMPLÍCIO
3ª CIA/5º BPM	MAJ PM WAGNER NUNES VASCONCELOS	32	SUB TEN PM CARVALHO
4ª CIA/5º BPM	1º TEN PM FCO ALBERTO LOPES SOUSA JÚNIOR	33	CB PM AMILTON JOSÉ FLOR SILVA
16º BPM	TEN CEL PM WEBERTON GOMES DE LOIOLA	34	1º TEN PM FRANCISCO RICARDO HOLANDA PINHEIRO JÚNIOR
17º BPM	TEN CEL PM JEAN DAVID PINHO FALCÃO	35	MAJ PM FRANCISCO WILLIAN ARAÚJO MAGALHÃES
RPMONT	TEN CEL PM RICARDO COLARES BARBOSA	36	2º TEN PM JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA
BPRE	TEN CEL PM RONALDO JOSÉ SOUSA DA SILVA	37	1º TEN PM CASTRO

**ANEXO IV (CONTINUAÇÃO)**

**FORMAÇÃO NAS UNIDADES DA PMCE NO INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ**

<b>CIDADE</b>	<b>COORDENADOR (A)</b>	<b>GRUPO</b>	<b>MONITOR (A)</b>
SOBRAL	TEN CEL PM FRANCISCO ASSIS AZEVEDO DE SOUSA	38	1º TEN PM FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FILHO
		39	1º TEN PM EVANDRO SIEBRA MOURA
JUAZEIRO DO NORTE	MAJ PM VICTOR EMANUEL LIMA BEZERRA	40	TEN PM MARCOS FRANCISCO DE SOUZA
		41	TEN PM ANTÔNIO ALDIR GONÇALVES
		42	TEN PM RODRIGO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

## ANEXO V

### NORMAS REFERENTES AOS ASPECTOS DA APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL FEMININA

#### ANEXO “A” da Portaria nº 217/1994 – GC/PMCE

##### 1. FINALIDADE

Estabelecer procedimento uniforme para a apresentação individual referente a aspectos visuais do Policial Militar Feminino, quando trajando qualquer fardamento, conforme estabelecido e/ou determinações.

##### 2. PROCEDIMENTO INDIVIDUAL

A policial militar, por apresentar características específicas, em razão de ser do sexo feminino, estará enquadrada nestas normas, a fim de que se estabeleça um comportamento uniformizado, com referência ao seu aspecto individual.

##### 2.1. MAQUIAGEM

É o conjunto de produtos de beleza aplicado ao rosto de forma a realçar seus traços, tornando-o visualmente adornado.

##### 2.1.1. MAQUIAGEM COMPLETA

É aquela que no seu conjunto compreende os seguintes produtos de beleza:

- Base e/ou pó compacto
- Blush (ruge)
- Sombra
- Batom
- Rímel (opcional)
- Lápis para olhos (opcional)

Seu uso será obrigatório nos seguintes eventos: desfiles, solenidades e representações. Em qualquer outro evento o seu uso será opcional.

##### 2.1.2. MAQUIAGEM SIMPLES

É aquela que no seu conjunto apresenta os seguintes produtos:

- Batom
- Lápis para olhos (opcional)
- Sombra

Seu uso será obrigatório em quaisquer circunstâncias, exceto naquelas estabelecidas para a maquiagem completa.

## 2.2. UNHAS

As unhas das mãos e dos pés deverão estar sempre aparadas e tratadas, de forma a manterem-se higienizadas.

Além do acima estabelecido, deverá ser apresentadas constantemente pintadas com esmalte cores claras para proteção e embelezamento.

O uso de base poderá ser permitido quando estabelecido em normas complementares.

## 2.3. CABELO

O policial militar feminino deverá ter seu cabelo curto ou longo.

### 2.3.1. CABELO CURTO

Quando utilizá-lo curto, o seu corte deverá ser feito de tal forma que não ultrapasse a gola da camisa e nem deixe as orelhas totalmente descobertas e, nem tampouco se assemelhe aos cortes masculinos.

Cabelos crespos do tipo “carapinha” poderá apresentar corte com as orelhas totalmente descobertas.

### 2.3.2. CABELO LONGO

Não será permitido o uso de cabelo longo solto. Deverá ser preso em forma de “coque”, e nas práticas esportivas ou desportivas, poderá ser usado em forma de ‘rabo de cavalo’. Será permitido o uso de “trança de raiz” para desfiles, solenidades e representações.

## 2.4. ADEREÇOS

São objetos aplicados ou colocados a partes do corpo, com a finalidade de adornar ou auxiliar de qualquer forma.

### 2.4.1. BRINCO

Somente será permitido o uso de apenas um brinco por orelha, de tamanho pequeno e tipo discreto, ficando proibido o uso daqueles do tipo argola ou com pingentes.

### 2.4.2. CORDÃO PARA PESCOÇO

Somente será permitido o uso de apenas um cordão fino, desde que, seu comprimento ultrapasse o primeiro botão da camisa, devendo ser na cor dourada ou prateada, podendo usar pingentes pequenos.

### 2.4.3. PULSEIRA

Somente será permitido o uso de apenas uma pulseira fina/média, com ou sem pingente, desde que seja discreta, sendo na cor dourada ou prateada.

### 2.4.4. ANEL

Somente será permitido o uso de até três anéis, sendo: uma aliança e/ou uma meia aliança e um anel de formatura, desde que não seja do tipo “solitário” ou “chuveiro”.

O metal dos anéis somente poderá ser na cor dourada ou prateada.

### 2.4.5. RELÓGIO

Somente será permitido o uso de relógio com mostrador de até quatro centímetros de diâmetro, podendo ser de formato variado, nas cores: marrom ou castanho, dourado e prateado.

A pulseira acompanhará o mesmo padrão de cor do mostrador.

#### 2.4.6. ÓCULOS

Será permitido o uso de óculos:

a) Para correção visual:

A armação deverá se apresentar de forma discreta. As lentes nas cores especificadas pelo oftalmologista.

b) Para proteção contra os raios solares e/ou claridades:

A armação deverá se apresentar na cor preta, com modelo discreto. Fica vedado o uso de lente espelhante.

#### 2.4.7. TORNOZELEIRA

Não será permitido o uso de qualquer tipo de adornos nos tornozelos.

## ANEXO VI

### CONCURSO PMCE: Comunicado sobre a aula inaugural e início das atividades acadêmicas

A Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará – AESP/CE, por meio da Célula de Formação Profissional, torna pública as seguintes informações relacionadas ao Curso de Formação Profissional para a Carreira de Praças Policiais Militares – CFPCP/PM – 1ª turma:

1. O Seminário Introdutório, com carga horária de 08 h/a, está com previsão de realização para o dia 03 de abril de 2017 (segunda-feira), no Centro de Eventos do Ceará (Avenida Washington Soares, 999 – Edson Queiroz – Fortaleza-CE), estando dividido em dois momentos:

1.1. Aula inaugural, de 04 h/a, a partir das 09h, com a presença do Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará, demais autoridades e familiares.

1.2. Workshop, de 04 h/a, a partir das 13h30, apenas para integrantes do corpo administrativo da Academia e alunos.

2. Estão convocados para o credenciamento e para a aula inaugural do Curso de Formação Profissional, apenas os candidatos que tiveram a matrícula homologada no Curso de Formação Profissional.

2.1. O candidato deverá se apresentar no dia 03 de abril de 2017, às 07h30 (horário local), no Centro de Eventos do Ceará para o credenciamento.

2.1.1. O candidato deverá comparecer ao local portando documento de identidade original.

2.2. O candidato deverá trajar o uniforme de sala de aula da AESP/CE, conforme previsto no Manual de Uniforme da Academia Estadual de Segurança Pública, que é composto de cobertura, camisa e calça, cinto preto de fivela personalizado com o brasão da AESP/CE e ponteira prata, botina de segurança preta encadardada e meias pretas.

2.2.1. Para a aula inaugural e início das atividades acadêmicas, os candidatos trajarão seus uniformes sem identificação de nome de guerra e de grupo. Informamos ainda que, o nome de guerra e o grupo de cada candidato será definido pela Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará (AESP/CE) em data oportuna e que será dado um prazo viável para que o aluno providencie a identificação no uniforme.

2.3. Os candidatos deverão se apresentar com o corte de cabelo seguinte:

2.3.1. Para os candidatos do sexo masculino, o cabelo deverá estar cortado com máquina dois, com as costeletas não ultrapassando a linha imaginária do globo ocular.

2.3.2. Para os candidatos do sexo feminino, o cabelo deverá estar preso tipo coque.

2.4. Os candidatos do sexo masculino não deverão usar bigode, barba, cavanhaque, topetes, bem como as candidatas do sexo feminino não deverão usar maquiagens e tinturas extravagantes, unhas

grandes com pinturas excêntricas e brinco do tipo argola ou pingente que ultrapasse o lóbulo da orelha.

3. As atividades acadêmicas terão início, para os alunos lotados na sede da AESP|CE em Fortaleza, no dia 04 de abril de 2017 (terça-feira), conforme Quadro de Trabalho Semanal – QTS, a ser divulgado posteriormente. Para os alunos lotados nas cidades de Juazeiro do Norte e Sobral, as atividades acadêmicas terão início no dia 05 de abril de 2017 (quarta-feira), visando proporcionar tempo razoável de retorno àquelas sedes interioranas.

4. Lembra-se ao candidato que toda a documentação da matrícula presencial – segunda fase, inerente a cada candidato, deverá ser providenciada e entregue na conformidade do previsto na norma editalícia, o que acarretará eliminação do Concurso e demais cominações legais na sua falta e/ou omissão, em obediência ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

4.1. A relação dos sites para consulta e retirada de certidões é apenas exemplificativa, não contemplando a situação de todo candidato, principalmente daquele que reside e/ou residiu em outra unidade federativa.

5. Por ocasião da matrícula presencial – segunda fase, na sede da AESP|CE, equipes do Banco Bradesco estarão à disposição dos candidatos para realizar a abertura de contas, mediante apresentação de comprovante de matrícula presencial efetuada, fazendo-se necessário apresentar original e cópia simples dos seguintes documentos: identidade, CPF e comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo, com no máximo três meses de expedição, em seu nome, ou do pai, ou da mãe ou do irmão). Aqueles candidatos que já forem titulares de contas-correntes individuais no banco Bradesco, não necessitarão abrir novas contas.